

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 121/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 121/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo para o Provimento da Função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Selvíria/MS.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo para o Provimento da Função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Selvíria/MS.

Art. 2º A Comissão Organizadora e de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:

I – Elisana Vieira Nogueira - Secretária Municipal de Educação;

II – Roberto Leme do Prado - Representante do Conselho Municipal de Educação;

III – José dos Santos Meira – Representante do Núcleo Pedagógico;

IV – Fabrislaine Santos de Jesus – Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

V – Lucinéia Lucas de Souza – Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora e de Acompanhamento:

I – planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo;

II – elaborar, analisar e propor adequações nos documentos necessários à execução do certame;

III – acompanhar o cumprimento do cronograma previsto no edital;

IV – receber, analisar e encaminhar à instância competente os recursos administrativos interpostos pelos candidatos;

VI – acompanhar os trabalhos da Banca Avaliadora, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas no edital e na legislação vigente;

VII – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos atos praticados;

VIII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado final do processo seletivo

para homologação.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.

Art. 5º Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da avaliação de candidatos com os quais possuam vínculo de parentesco até o terceiro grau, conflito de interesses ou qualquer situação que comprometa a imparcialidade do processo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria/MS, 17 de junho de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alexandre Martins Pereira Macedo